



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 20/2024

PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE  
Nº 15/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 (UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo: 20/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 15/2024**

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a competente **AUTORIZAÇÃO**, para abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Legislação em vigor, **COMPRA DIRETA** com Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, da Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como em razão da necessidade desta Casa Legislativa na contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo descrito:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI..**

Conforme condições, especificações e quantitativos a seguir descritos:

**Forma de pagamento:** À vista

**Prazo de entrega:** 3 dias

**Local de entrega:** Curitiba-PR

**Valor:** R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

**Participantes:** JEFERSON LUIZ JOHAN e FABIANO BETTINELLI

Dessa forma, solicito autorização para abertura do respectivo Processo.

Matelândia, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Fabiano Bettinelli**  
Comissão Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr.. Presidente:

- Vereador(a)  
 Vereador e Servidor em Exercício  
 Servidor

Eu, Jefferson Luiz Johan, solicito a liberação de 03 (Três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Participação no Curso: "O Controle e a Fiscalização  
dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano  
Eleitoral."  
No período de 24/04 - 26/04/24 em Curitiba/PR, prome-  
vida pela UNICURSOS.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 15 de abril de 2024.

Solicitante

Despacho do Presidente:

- Deferido  
 Indeferido

CELSO GREGÓRIO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo: 020/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2024**

Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Administrativo expedido pelo Assistente Administrativo, com argumentos justificando a necessidade de contratação do objeto:

**AUTORIZO** o setor competente da Câmara Municipal para que procedam as medidas necessárias a contratação, de acordo com a especificação do objeto mencionado para atender as necessidades da estrutura administrativa desta Casa de Leis.

Devendo a Secretaria de Administração colher as informações necessárias, bem como o posicionamento do Setor Contábil, em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros. Havendo a viabilidade do ato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA**

Aos dezessete dias do mês de abril de 2024.

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo: 020/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 15/2024**

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento à solicitação dos vereadores: acerca da necessidade de buscarem conhecimentos na área legislativa, e tendo em vista que o curso apresentado dispõe de conteúdos importantes e que atendem à demanda dos vereadores, é que então autorizou-se a inscrição neste treinamento.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos Mínimos)

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UND	2	INSCRIÇÕES E TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto será imediato, a contar da data de recebimento da nota de empenho no local de realização do evento.

### 5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes certidões negativas de débitos:

- Conjunta do INSS/Federal
- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Atestado de regularidade junto ao FGTS
- Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas
- Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal

### 6. DEVERES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar professores, instrutores e palestrantes com qualificação e experiência comprovada;
- Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia apresentado;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

d. Encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (conforme o caso) ao endereço [camaramatelandia@gmail.com](mailto:camaramatelandia@gmail.com), para dar devida liquidação e pagamento do serviço contratado.

## 7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- c. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a sua contratação;
- d. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

## 8. SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Matelândia, 17 de abril de 2024.

**FABIANO BETTINELLI**  
Responsável Licitação

Aprovo:

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

- Vereador(a)  
 Vereador e Servidor em Exercício  
 Servidor

Eu, Juliano Bettinelli, solicito a liberação de 03 (três) diária(s). Com a seguinte finalidade:

Justificativa:  
Participação no curso "A Partida e a Fiscaliza-  
ção dos Cartões Eleitorais pelo Legislativo Munici-  
pál em um Caso Bilateral"  
no período de 24/04 a 26/04/2024 em Curitiba/PR  
promovido pela UVA/USP.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 15 de abril de 2024.

Juliano Bettinelli  
Solicitante

Despacho do Presidente:  
 Deferido  
 Indeferido

CÉLSO GREGÓRIO  
Presidente

# O Controle e a Fiscalização dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano Eleitoral



UNICURSOS



## Objetivo

A capacitação irá abordar temas vitais como a legislação vigente, práticas de transparência, estratégias de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prevenção de irregularidades, nos gastos públicos e patrimônio público, oferecendo assim ferramentas práticas para fortalecer a integridade e a responsabilidade no manejo dos recursos públicos, de forma a combater teoria relevante a estudos de casos práticos. Não perca esta chance de se tornar um agente de mudança em sua comunidade.

## Público-alvo

Vereadores, assessores de gabinete, assessores de comissão, assessores parlamentares e de bancada, assessores de vereadores, contadores, técnicos em contabilidade, servidores, assessores de planejamento, agentes de controle interno, servidores do Poder Legislativo e demais interessados no tema.

24/04 - 26/04

Curitiba/PR

15h



UNICURSOS

Curitiba-PR

UNICURSOS

15h

UNICURSOS

24/04 - 9h às 12h | 14h às 17h

25/04 - 8h30 às 12h | 14h às 17h

26/04 - 8h30 às 11h

O Controle e a Fiscalização dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano Eleitoral



# Conteúdo Programático

## GESTÃO PÚBLICA: CONCEITOS BÁSICOS

1. Princípios
2. Entidades que integram a administração pública e suas relações
3. Sistemas de controle interno e externo na administração pública
4. Prestações de Contas

## FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

1. O Poder Legislativo Municipal
2. Função de Legislar
3. Função de Fiscalizar
4. Função de Julgar
5. Função de Assessorar o Executivo
6. Função de Administrar da Câmara Municipal

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

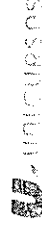
1. O controle dos gastos públicos
2. O vereador e a sua função fiscalizadora
3. Aspectos práticos da atuação do vereador como fiscal dos recursos públicos
4. Autonomia Financeira da Câmara
5. Plano Plurianual
6. Lei de Diretrizes Orçamentárias
7. Lei Orçamentária Anual
8. Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso
9. Competência em Matéria Orçamentária
10. Emendas Impositivas e sua execução
11. Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal
12. Créditos Suplementares
13. Créditos Especiais
14. Créditos Extraordinários
15. Metas Fiscais
16. Controles da Gestão
17. Gestão Patrimonial
- 17.1. Fundamentos e importância do controle patrimonial na gestão pública
- 17.2. As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos
- 17.3. Práticas de Transparência e Ética na Gestão de Ativos Públicos
- 17.4. Identificação de riscos específicos associados à gestão do patrimônio público
- 17.5. Tecnologias e Ferramentas de Monitoramento de Ativos.

18. Gestão Financeira
19. Gestão Orçamentária
20. Gestão Operacional
21. Gestão de Recursos Humanos
22. Gestão das Contratações
23. Gestão de Recursos Públicos e Responsabilidade Fiscal
24. Prevenção e Detecção de Irregularidades
25. Riscos e Desafios na Fiscalização durante Anos Eleitorais
26. Estudos de Caso e Análises de Situações Reais

O Controle e a Fiscalização dos  
Gastos Públicos pelo Legislativo  
Municipal em Ano Eleitoral



O Controle e a Fiscalização dos  
Gastos Públicos pelo Legislativo  
Municipal em Ano Eleitoral



## ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

1. Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios
2. O Portal da Transparência
3. O Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal dos Convênios
4. Plataforma TransfereGov
5. Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC)
6. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
7. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
8. Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC)
9. Relatório de Programas e Ações de Assistência Social
10. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
11. Tribunal de Contas do Estado (TCE)
12. Cadastro Informativo (CADIN/RS)
13. Outros

## A FISCALIZAÇÃO E CUIDADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL

1. As contas do gestor público e os reflexos na sua candidatura.
2. Princípios norteadores da legislação eleitoral
3. Lógica das restrições de condutas dos agentes públicos e das instituições
4. Análise das principais condutas vedadas previstas na Lei Eleitoral
5. Medidas a serem adotadas pela instituição pública como orientação e regramento de condutas no seu ambiente interno e externo
6. O papel do gestor público e o risco de sua responsabilização diante da lei-eleitoral
7. Análise de jurisprudência eleitoral sobre casos de práticas de condutas vedadas no período eleitoral



## Adriana Fantinel,

Contadora, Mestranda em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade de Chile (UCHILE), Especialista em "Auditoria e Perícia" e "Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais" ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola de Administração Fazendária (ESAF/STN/CFC), Professora de Graduação e Pós-Graduação, Consultora Contábil e Instrutora de Cursos e Palestras, atuando a mais de 17 anos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento Governamental, Orçamento Público, Transparência Pública, Auditoria, Controles Internos, e co-autora do livro O PLANO PLURIANUAL NOS MUNICÍPIOS (2017).

## Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursosuritiba.com.br](http://www.unicursosuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5578.

**Valor: 1.590,00 por participante**

Incluído no valor:

- Apostilas
- coffee break
- certificados de participação.

## Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

### Informações bancárias

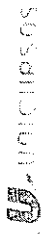
Banco do Brasil –  
Agência 1433-8  
Conta Corrente 54.542-2.

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou

[unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: O certificado de realização de curso será emitido somente para os alunos que participarem de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula.

O Controle e a Fiscalização dos  
Gastos Públicos pelo Legislativo  
Municipal em Ano Eleitoral



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubitatã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubitatã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR., Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica transferida** para Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objeto social da empresa **incluindo** as atividades de:

**7020-4/00-00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

**5811-5/00-00** EDIÇÃO DE LIVROS;

**5813-1/00-00** EDIÇÃO DE REVISTAS;

**5823-9/00-00** EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

**6621-5/02-00** AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

**6629-1/00-00** ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

**6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA;

**8291-1/00-00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

**8599-6/05-00** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

**8299-7/99-00** CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

**5911-1/02-00** PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO<sup>2</sup>  
PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
GERENCIAL;  
8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO  
ADMINISTRATIVO;  
8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E  
REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.  
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE;  
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL  
TRIBUTÁRIA;  
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;  
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO  
PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação unânime dos sócios a sociedade  
continuará utilizando o nome empresarial de **“UNICURSOS CAPACITAÇÃO E**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
NIRE: 41207819801**

**TREINAMENTOS LTDA**, sem a partícula “ME”, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida. 3

**CLÁUSULA QUARTA:** O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes, nº 1391 – 3º Andar – Apto 307, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210 - em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O endereço residencial da sócia JANAINA PINC CORREA, em Curitiba, PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica alterado para:** Rua Rua Guararapes, nº 1391 – 1º Andar – Apto 107, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210, - em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 15:31 SOB Nº 20202539377.  
PROTOCOLO: 202539377 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002258080. NIRE: 41207819801.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

I

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubiratã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubiratã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu Contrato Social primitivo e Primeira Alteração registrada sob nº 20202539377 em 02 de junho de 2020 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o estado civil do sócio MATHEUS PINC CORREA, de solteiro para casado em regime de Comunhão Parcial de Bens.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba – PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes nº 1391, Apto 307, Vila Izabel, CEP 80320-210 – Curitiba – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa **excluindo** da atividade de: **6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA**, a **expressão** de **AUDITORIA CONTÁBIL**, ficando este item da atividade assim definido: **6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**; **ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

**8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**

**8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

- 8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E  
REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.  
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE;  
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA;  
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES  
CADASTRAIS;  
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;  
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À  
DIFUSÃO PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Por deliberação unânime dos sócios, resolvem alterar o quadro societário da empresa, que passará a ser composto de um único sócio e o sócio remanescente assumirá a responsabilidade do ativo e passivo da empresa, que permanecerá como **sócio único**, em observância ao contido no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, incluído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019 e em observância ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63 de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia JANAINA PINC CORREA, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), inteiramente integralizados, **retira-se** da sociedade **vendendo e transferindo** suas quotas pelo valor nominal à MATHEUS PINC CORREA, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia retirante JANAINA PINC CORREA, dá ao sócio remanescente MATHEUS PINC CORREA plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio MATHEUS PINC CORREA, que possuía na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas, e, com a aquisição de 6.000 (seis mil) quotas, passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente integralizados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em decorrência da presente alteração, com a transferência e com a cessão de quotas ora realizada, o sócio **detentor de 100%** (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
MATHEUS PINC CORREA	20.000	R\$ 20.000,00	100%

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

**Parágrafo Segundo** – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio único **MATHEUS PINC CORREA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Ao administrador da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

4  
autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados nos instrumentos de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O administrador **MATHEUS PINC CORREA**, declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado, nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a operação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. <sup>5</sup>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio único da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração de contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 04 de maio de 2023

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA

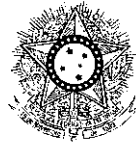


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 18:23 SOB N° 20233058192.  
PROTOCOLO: 233058192 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306169899. CNPJ DA SEDE: 19949769000189.  
NIRE: 41207819801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Certidão n°: 67489261/2023  
Expedição: 27/11/2023, às 14:26:10  
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2316707110	
NIRE : 41207819801 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207819801	CNPJ 19.949.769/0001-89	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 13/03/2014
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000			
Objeto Social 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PUBLICOS 85996/99 CURSOS DE EDUCACAO DESTINADOS A QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO PROFISSIONAL			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MATHEUS PINC CORREA	CPF/CNPJ 052.734.519-90	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome MATHEUS PINC CORREA		CPF 052.734.519-90	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 04/05/2023	Número 20233058192	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/07/2023, às 17:23:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X313JHHV.



PRC2316707110

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVIL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS #

CNPJ.19.949.769/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de julho de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código A0E458C5 \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.07.04  
13:39:50 BRT





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.949.769/0001-89  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/03/2014

NOME EMPRESARIAL  
UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada \*)  
58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada \*)  
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas  
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada \*)  
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)  
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada \*)  
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada \*)  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada \*)  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada \*)  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada \*)  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada \*)  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NÚMERO  
233

COMPLEMENTO  
CONJ 135 COND JAIME CANET ED

CEP  
80.020-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM

TELEFONE  
(41) 3018-1802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 11:09:31 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:48:51 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **E9F7.3395.B8B4.36F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.949.769/0001-89

**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 C/135 COND JAIME CA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032820331289211777

Informação obtida em 03/04/2024 17:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.194.806  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 17:21 do dia 03/04/2024.  
Código de autenticidade da certidão: 9FF6EFCD4EDF448238747E30CD7D5B8647  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033063504-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Processo Administrativo: 020/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2024**

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor apresentado é de R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.

Matelândia, 17 de abril de 2024

Atenciosamente,

**FABIANO BETTINELLI**

Responsável Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo: 20/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 15/2024

Matelândia, 17 de Abril de 2024.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL,  
17/04/2024.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
PARA FAZER FRENTE À DESPESA:

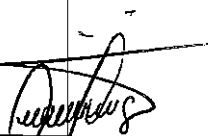
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E  
TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE  
CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS  
GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL  
DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÃO PARA O VEREADOR JEFERSON  
LUIZ JOHAN E O SERVIDOR DE CARGO CARGO COMISSIONADO FABIANO  
BETTINELLI.

VALOR TOTAL: R\$ 3.180,00

## PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em  
epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.031.0002.2.001. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Desp. Desdobrada : 3.3.90.39.48.00.00 - Serviço de Seleção e Treinamento

  
\_\_\_\_\_  
**Sirley de Fátima Domingos**  
CRC PR 045430/O-4

**Sirley de F. Domingos**

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4  
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 170.  
B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR  
Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421  
Matelândia – Paraná - CEP 85887-000  
Email: camaramatelandia@gmail.com  
www. matelândia.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo: 20/2024**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2024**

Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de objeto abaixo especificado e ainda atento a necessidade de procedermos na legalidade e de acordo com as regras e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, solicito de Vossa Senhoria que proceda ao estudo e emissão de parecer técnico referente à legalidade e a possibilidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE conforme Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 (UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.

Matelândia, 17 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**FABIANO BETTINELLI**

Responsável Licitação





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## Parecer Jurídico n° 20/24

**Assunto:** Licitação – Processo administrativo n. 20/2024 - Inexigibilidade n. 15/2024 – Curso/Treinamento de capacitação

O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, encaminhou questionamento à Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo acerca da possibilidade de contratação de empresa para curso/treinamento: “UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA – PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.”

Juntamente com o processo encaminhou a justificativa de preço e demais documentos referentes à empresa objeto de análise.

Pretende-se a contratação direta da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Esse é o relatório

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações. O objeto de questionamento do procedimento, portanto, é quanto à configuração, ou não, de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74. da lei mencionada alhures.

Nessa linha, destaca-se que a inexigibilidade de licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421  
Matelândia – Paraná - CEP 85887-000  
Email: camaramatelândia@gmail.com  
www. matelandia.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

singularidade do seu objeto, seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.

O art. 74, da Lei nº 14.133/21 conceitua a hipótese de inexigibilidade de licitação como sendo a inviabilidade de competição, trazendo uma relação de hipóteses em seus incisos, meramente exemplificativa, e não exaustiva, abaixo transcrito:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

**§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

**[...]**

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

**[...]**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei, conforme dispositivos legais acima reproduzidos.

Corroborando o que foi mencionado, leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>:

Outra situação específica é a necessidade de contratar serviços técnicos especializados, de natureza singular, executados por profissionais de notória especialização (art. 25, II, do Estatuto).

Não são quaisquer serviços que podem ser contratados diretamente, mas sim os serviços *técnicos e especializados*. O serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica. A lei faz remissão ao art. 13, onde estão mencionados vários desses serviços, como os de pareceres, auditorias, fiscalização, supervisão, **treinamento de pessoal**, estudos técnicos ou projetos, patrocínio de causas etc.

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de *notória especialização*, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero. Por outro lado, é preciso que a Administração conclua que o trabalho a ser executado por esse profissional seja essencial e o mais adequado à plena consecução do objeto do contrato.<sup>118</sup> Embora não seja muito comum encontrar a pessoa profissional que possa qualificar-se como tendo notória especialização, entendemos, apesar de alguma divergência, que é possível que haja mais de uma no mercado. Vale dizer: não é obrigatório que apenas uma empresa seja de notória especialização. A lei não impõe qualquer restrição em tal sentido.

Diante do exposto, não resta dúvidas de que o objeto da contratação e a empresa em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para a sua contratação direta, sendo que o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Pondere-se ainda que, levando em conta a singularidade do serviço, em que há impossibilidade de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, requer mais que a simples qualificação, atentando-se para o fato de existir ou não outras empresas habilitadas a esse tipo de treinamento. Para tanto, fica o alerta desta assessoria quanto a singularidade do serviço.

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28 ed. – São Paulo: Atlas, 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Em tempo, esta assessoria demonstra sua preocupação com o uso de diárias, tendo em vista os atuais escândalos, orientando os membros desta Casa a fazer o seu uso exclusivamente para fins de interesse público, sem qualquer desvio em sua destinação e, ainda, o suficiente para atender as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, proporcionalmente ao número de dias em que o curso será ofertado.

Por derradeiro, opino pela viabilidade técnica do presente procedimento, na forma da Lei nº 14.133/21, por entender que a matéria preenche os requisitos legais, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis do presente projeto de lei, dos quais não possuo autoridade para declinar a respeito, bem como os apontamentos mencionado alhures.

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 17 de abril de 2024.

*Gabriel da Silva Cadini*  
OAB/PR 96.238



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024

DATA:17/03/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024
<b>CONTRATANTE</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	

<b>CONTRATADO</b>			
FORNECEDOR	UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA		
CNPJ	19.949.769/0001-89		
ENDEREÇO	R. VOLUNTARIOS DA PRATRIA, 233		
CIDADE	CURITIBA - PR	CEP	80.020-000
TELEFONE	41 3018-1802		

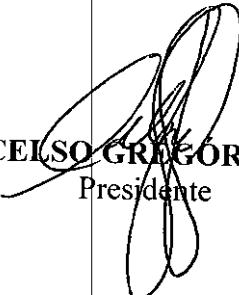
<b>OBJETO</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA - PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 UM) VEREADOR/ (ES) (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.

<b>DESPESA</b>	
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

<b>ITENS</b>					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	UN	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00

<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>	
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021	DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021	DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N.º: 3321- 10 Pag.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CÂMARA DE VEREADORES-TERMO DE INEXIGIBILIDADE 15-2024

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024

DATA: 17/03/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2024
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	

CONTRATADO	
FORNECEDOR	UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	19.949.769/0001-89
ENDEREÇO	R. VOLUNTARIOS DA PRAIA, 233
CIDADE	CURITIBA - PR, CEP 80.020-000
TELEFONE	41 3018-1802

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2024 EM CURITIBA - PR, COM INSCRIÇÕES PARA 01 (UM) VEREADOR/ (AS) E 01 (UM) SERVIDOR (ES): JEFERSON LUIZ JOHAN E FABIANO BETTINELLI.

PROGRAMÁTICA	DESPESA
01.031.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.00	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.48.00.00	GUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ITEMS		UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTOS	UN	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00

EMBASAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

CELSO GRACÍO  
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)